

INTRODUÇÃO A LÍNGUA BRASILEIRAS DE SINAIS: EXPECTATIVAS E MOTIVAÇÃO NA APRENDIZAGEM DA LIBRAS NO ENSINO SUPERIOR:

José Arnor de Lima Júnior ¹ Sédina dos Santos Jales Ferreira ² Rafaela Medeiros Alves Korossy ³ Ana Elilia Trigueiro Barros ⁴ José Arnor de Lima Júnior ⁵

RESUMO: O presente estudo é um projeto de pesquisa e tem por objetivo fazer um estudo teórico e prático a respeito da inclusão dos surdos, assim, podendo entender como de fato acontece este processo de ensino nas Universidades que vem crescendo cada vez mais, fato preocupante e evidenciado em muitas universidades federais do Brasil. Para dar ênfase à pesquisa buscamos através de um *feedback* de um ex-aluno, das edições anteriores, analisar e verificar como realmente se deu o processo de ensino aprendizagem, verificando suas expectativas acerca do curso, se foram realmente alcançadas, assim como as suas opiniões e possíveis melhoras futuras nas disciplinas de Libras. Como resultados obtivemos através do feedback, 70% de respostas positivas, onde estas expressam as satisfações e a importância em se realizar um curso de Libras para todos e quaisquer profissionais, não se limitando apenas ao âmbito educacional, mas a vida em sociedade de modo geral. Desse modo foi possível concluir que existem inúmeras barreiras no processo educativo, porém o maior entrave, ainda, está na desinformação dos profissionais envolvidos nesse processo.

Palavras- Inclusão de Surdos. Ensino Aprendizagem. Motivação. Expectativas. Ensino Superior.

¹ José Arnor de Lima Júnior, Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, <u>arnorjr_brasil30rn@hotmail.com</u>;

² Sédina dos Santos Jales Ferreira, Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, sedina.jales@hotmail.com;

³ Rafaela Medeiros Alves Rorossy, Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, <u>rafaela.korossy@gmail.com</u>;

⁴ Ana Elilia Tringueiro Barros Cavalcanti, Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, <u>liahidro@gmail.com</u>;

⁵ Professor orientador: Especialusta, José Arnor de Lima Júnior – UFPE, <u>arnorjr_brasil30rn@hotmail.com</u>



INTRODUÇÃO

Temos encontrado muitas discussões e reflexões acerca da educação da inclusão dos surdos da acessibilidade e do direito à igualdade de educação nas universidades.

Apresentaremos conteúdos básicos que lhe darão subsídios para compreender como a língua de sinais se constitui e, principalmente, analisaremos os aspectos pedagógicos que estão utilizados e oferecidos aos alunos universitários surdos, se e realmente uma educação acessível e de qualidade. Dessa forma a Língua Brasileira de Sinais - Libras é a língua própria das comunidades surdas do nosso país, que possui regras morfológicas, sintáticas, semânticas e pragmáticas específicas. Para Kojima, (2008). Esta forma de se comunicar foi reconhecida oficialmente como meio legal através da lei 10.436 de 24 de abril de 2002 e regulamentada pelo decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005. Reforçada com a lei 13.146 de 06 de julho de 2015.

Hoje a Educação de Surdos assume em suas regulamentações o compromisso no Brasil o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais. De acordo com Quadros; Karnopp, (2004), vale ressaltar que a educação dos sujeitos surdos ocorra de forma rica e significativa é necessário que tantas pessoas surdas, quanto pessoas ouvintes, possam ter conhecimento sobre a Língua Brasileira de Sinais. Uma vez que esta língua facilita e favorece os desenvolvimentos linguísticos, contribuindo com o sucesso da aprendizagem e enriquecendo esse processo para a inserção social desses universitários. No artigo 3º do decreto 5.626 de 2005 está estabelecida para o Ensino Superior, a inserção da disciplina Libras, obrigatoriamente, nos cursos de Pedagogia e no curso de Fonoaudiologia. Ao direcionar a disciplina aos cursos de formação de professores fica claro que o objetivo é preparar os professores para receber alunos surdos nas unidades de ensino referidas, e oferecer metodologias, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender as necessidades dos surdos. Frente a esse panorama, o objetivo desse texto é dentro desta nova dinâmica estrutural de ensino e aprendizagem em que os surdos estão inseridos, seja no âmbito educacional ou social como um todo, o reconhecimento do uso da Língua de Sinais tem se tornado fator primordial para que a construção de conhecimentos tanto nas unidades regular de ensino, quanto nas universidades federais do Brasil, levando em consideração os aspetos linguísticos, históricos e sociais destes sujeitos. Assim, revelar novas práticas e envolver a Libras como disciplinar curricular em todos os cursos de graduação nas universidades, incentiva e estimula à construção de novos olhares, valores, conceitos, que, por



sua vez, irão proporcionar um crescimento pessoal e coletivo, profissional e humano. Neste sentido ensinar Libras nas Universidades, propõe oferecer aos alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte— Campus Natal e alunos de outras instituições de ensino superior, através do curso de Libras subsídios que possam se tornar ferramenta para proporcionar a comunicação entre surdos e ouvintes. Para tanto, empreendemos uma análise da legislação que orienta a formação de docentes para esse nível de ensino e, em seguida, propomos uma reflexão acerca dos desafios para a docência na educação especial.

INCLUSÃO DOS SURDOS

Aprender a língua que as pessoas surdas utilizam é um desafio enriquecedor, ao mesmo tempo em que os movimentos das mãos e as expressões faciais se confundem com o prazer de ver a comunicação em sua mais verdadeira naturalidade. Assim, a Língua Brasileira de Sinais significa as relações sociais entre surdos e ouvintes, agregando valores e respeito essenciais a essas relações e estabelecendo um universo de inclusão sob o olhar da diversidade. Segundo a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), no seu Art. 1º "todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade". Em 1973, foi criado o Centro Internacional de Educação Especial no Brasil dando margens ao crescimento significativo da importância a educação de pessoas com alguma deficiência.

Segundo Glat (2009) a política de educação inclusiva diz respeito a responsabilidades dos governos e dos sistemas escolares de cada país com a qualificação de todas as crianças e jovens no que se referem o processo de ensino aprendizagem escolar.

Com o passar dos tempos às pesquisas e debates em torno da inclusão e formação de professores, foram aprovadas em janeiro de 2008, com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Especial na perspectiva Inclusiva, conforme a Resolução n° 4, de 2 outubro de 2009, a qual apresenta as normas e princípios que regem esses aspectos.

SEGUNDO (LACERDA, 2007)

A Inclusão Escolar é um processo gradual e dinâmico que pode tomar formas distintas de acordo com as necessidades dos alunos. Acredita-se que essa integração possibilite a construção de processos linguísticos adequados, de aprendizado dos conteúdos acadêmicos e uso social da leitura e da escrita. Nessa proposta o professor media e incentiva a construção do conhecimento através da interação com ele e com os colegas (LACERDA, 2007, p. 261).



Tais princípios norteadores orientam a formação docente para atuar na educação inclusiva. Desse modo inicialmente os alunos universitários surdos propõem que sejam realizados mais cursos de Libras tanto nas universidades Brasileiras, quanto na sociedade de forma gratuita e que tenham como finalidade oportunizar o aprendizado da Libras e o conhecimento sobre a cultura do surdo e suas identidade. E que ambas sejam dividas em dois tipos de aulas, "aulas práticas" e "aulas teóricas", ambas necessárias para um melhor aprendizado acerca da língua de sinais. Desse modo eles acreditam que terá uma maior ênfase o que está determinado na Lei nº. 10.098 de 2000, que trata sobre Acessibilidade aos Sistemas de Comunicação e Sinalização, no Capítulo VII, são constituídos de três artigos:

- O Art. 17 trata da eliminação de barreiras na comunicação e dos mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização as pessoas com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação;
- O Art. 18 trata da formação de profissionais intérpretes da escrita em Braille, LBS e de Guias-Intérpretes;
- O Art. 19 trata dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, das medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da Libras ou outra subtitulação.

Muitas universidades, ainda, não tem o professor intérprete para auxiliar na aprendizagem dos alunos surdos, o que faz com que a inclusão de surdos não seja encarada de forma responsável e adequada para eles, pois sabemos que o grande passo para inclusão dos surdos é a presença de uma pessoa que possa passar o conhecimento em língua de sinais, logo a falta desse não torna uma escola acessível para surdos.

A situação se torna mais grave, pois temos a Lei nº. 10.436 de 2002, que reconhece a Libras como uma língua em nosso país, e o decreto nº. 5.626 de 2005, que trata da obrigatoriedade da presença de um intérprete de Libras que possa auxiliar na comunicação do surdo no ambiente escolar. Então, podemos concluir que, para ser uma universidade acessível a surdos, é imprescindível a figura do intérprete de Libras. Pois assim espera-se o sucesso é a expansão da Libras no ensino superior e, acima de tudo, que a comunidade escolar da UFRN Campus Natal e externos, se sensibilizem com o mundo da pessoa com surdez e possa expandir e produzir mais conhecimento referentes à Língua Brasileira de Sinais contribuindo para o processo de ensino e aprendizagem dos educandos surdos, pois sabemos que a realidade desfavorece a aprendizagem dos educandos surdos, pois a atual realidade e triste e os envolvidos nesse processo não seguem a risca a lei para uma educação inclusiva de qualidade.



ENSINO APRENDIZAGEM DOS ALUNOS SURDOS NO ENSINO SUPERIOR.

Nessa perceptiva, a maioria dos deficientes auditivos que tem acesso às universidades muitas medidas foram tomadas de acordo com a leis e as reivindicações referentes ao conhecimento e respeito sobre essa Língua como primeira Língua dos surdos, tais medidas estão explicitas no Decreto nº 5.625, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a inclusão da Libras como disciplinas a serem ofertadas nos cursos de licenciatura.

Parágrafo único. O processo de inclusão da Libras como disciplina curricular deve iniciar-se nos cursos de Educação Especial, Fonoaudiologia, Pedagogia e Letras, ampliando-se progressivamente para as demais licenciaturas.

Diante de tal fato é preciso enfrentar e superar o distanciamento entre a motivação e as expectativas, para que possamos alcançar resultados cada vez mais favoráveis e, como propõem a Lei, de assumir uma postura que integre o ensino/aprendizagem, com o objetivo de proporcionar uma Educação de fato Inclusiva com experiências que envolvem a comunicação através do ensino da Libras com essa disciplina inclusa o cenário educacional poderá a ser modificado. Diante de tal fato entende-se que a relação aluno/professor pode acontecer de forma crescente os resultados de aprendizagem, a importância do ensino da Libras gera expectativas e impulsionam profissionais, instituições e sociedade a favorecendo a inclusão. Pois se sabe que quanto mais cedo introduzimos novas metodologias e conhecermos outras Línguas, podemos obter uma resposta satisfatória e uma Inclusão de qualidade. Atualmente alguns professores buscam cada vez mais se capacitar, realidade vivenciada por vários professores que atualmente lotam os cursos oferecidos pelo CAS- Centro de Atendimento a Pessoa com Surdez, que ofertam cursos gratuitos de Libras. No entanto ainda existe uma entrave muito grande entre a legislação e seu cumprimento na pratica está defasado, pois não há professores com formação especializada para esse atendimento de nível superior.

MOTIVAÇÃO A CERCA DO ENSINO DA LIBRAS NO ENSINO SUPERIOR.

Nesse contexto, a criação de mais cursos em níveis superior se faz necessário para os estudos e pesquisas a respeito da Língua Brasileiras de Sinais e a formação de profissionais na área como mostra o Capitulo III, Art., 4º do Decreto Federal 5.626/05 que dispõe sobre a formação de professores de Libras:



Art. 4º formação de docentes para o ensino de Libras nas séries finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior deve ser realizada em nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena em Letras/Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.

Desse modo, a Libras como disciplinas nas universidades passa a ser reconhecida e possibilita um leque de desenvolvimento para os surdos e ouvintes, ampliando o reconhecimento linguístico, social e intelectual e impulsionando cada vez mais para a inserção dos surdos na sociedade. Diante de tal contexto observa-se que uma das alternativas adotadas pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Campus- Natal é ofertar o curso de letras/Libras que acontece anualmente no mês de maio, oferecendo 40 vagas para o ingresso de graduação. Desse modo e possível perceber se estamos no caminho certo ou não, é quais os avanços e expectativas em torno do curso estão sendo adotadas para uma melhoria de qualidade nessa perspectiva de educação inclusiva, importante, nesse cenário também, refletir sobre as especificidades desse campo de trabalho e enfatizar o quão imprescindível é a formação que contemple conhecimentos sobre como atuar na área, com vistas à superação do caráter e o reconhecimento social, evidenciando as necessidades emergentes, iniciativas de ação, metas futuras e desafios que persistem". Portanto, é necessário ter um processo social colaborativo, ou seja, é necessária a participação de todos, com o intuito de estabelecer uma participação conjunta, manifestando também a necessidade de se valorizar a educação, tornando evidente a prevalência de uma formação inicial de qualidade que habilite para o exercício da docência. Com tanta complexidade fica notório que são necessários muito mais que cursos de formação continuada para os professores se adequarem a essa nova demanda educacional.

AS EXPECTATIVAS A CERCA DO ENSINO DA LIBARS NO ENSINO SUPERIOR.

Para sabermos se as expectativas dos alunos foram alcançadas, realizamos um questionário de *feedback*, no qual os ex-alunos surdos do curso de letras/Libras podem no fornecer suas verdadeiras opiniões de forma anônima, sem a preocupação de serem identificados e oportunizando mais autonomia e confiança para expressar seus sentimentos.



Questionamos aos ex-alunos das turmas de anos anteriores, se **o curso alcançou suas expectativas?** E obtivemos várias respostas positivas fechadas apenas com um "sim", dentre as respostas abertas, destacamos uma de maior relevância que apresenta motivações e expectativas diferentes. A aluna 1 responde.

Sim. Minhas expectativas foram alcançadas e foram além do que imaginava. Não esperava um professor surdo, e achava que não conseguiria ter entendimento e manter um dialogo com outros alunos surdos, mas foi maravilhoso e muito gratificante.

Nesta resposta encontramos a desconstrução de outra crença muito recorrente em pessoas que não tem contato com surdos ou com o mundo da língua de sinais, a "incapacidade" do surdo/ ouvinte. Muitos ainda pensam que os surdos e ouvintes não são capazes de se comunicar, mas sabemos que o simples fato de não ouvir os sons, não faz de uma pessoa incapaz de nada. Podemos perceber na resposta dessa ex-aluna que suas expectativas foram alcançadas confirmando assim que o curso foi realmente efetivo em tentar fornecer subsídios que se tornassem ferramentas na comunicação destes alunos com os surdos. Buscar o aprendizado dos alunos seja em qualquer disciplina ou idioma é muito importante que se haja uma construção em parceria, onde quem ensina escuta a opinião de quem está aprendendo e vice-versa. Dessa forma, a melhoria da qualidade e inclusão no ensino superior esta cada vez mais propícia. Pondera-se que as universidades que executam um planejamento com profissionais qualificados de acordo com a lei estabelecida terá um grande avanço para uma inclusão conforme o que determina a Lei nº. 10.098 de 2000.

Que dispõem sobre Acessibilidade aos Sistemas de Comunicação e Sinalização, no Capítulo VII, que é constituído de três artigos:

- O Art. 17 trata da eliminação de barreiras na comunicação e dos mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização as pessoas com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação;
- O Art. 18 trata da formação de profissionais intérpretes da escrita em Braille, LBS e de Guias-Intérpretes;
- O Art. 19 trata dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, das medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da libras.



Defendemos, assim, que é extremamente importante seguir as leis existentes em nosso país, pois a Lei é um dos princípios que contribuem para a melhoria da educação escolar e reconhecimento a Libras como uma língua em nosso país. Diante do que foi exposto e sobre como as motivações e expectativas podem interferir no processo de ensino aprendizagem? . Concluímos que de certa forma, percebe-se cada indivíduo surdo ou ouvinte apresenta uma motivação única, mesmo que seja envolvidos em grupos, cada pessoa tem sua peculiaridade, seu jeito de aprender, pensar e estudar.

Dessa forma, o aprendizado da língua de sinais ocorre de maneira única e particular, pois alguns têm certa facilidade em aprender os sinais, conseguir executar a expressão facial e corporal. Enquanto outros encontram barreiras, que podem ser vencidas com o uso de estratégias. Acreditamos que apesar de cada aluno possuir uma motivação pessoal, é extremamente necessário que se haja professores capacitados e aulas envolventes e que sejam capazes de fazer com que o aluno queira voltar e queira sempre continuar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através das disciplinas de Libras ofertadas nos cursos de graduação no Ensino Superior, percebe-se que se consegue proporcionar a inserção de centenas de alunos do ensino superior, envolvendo profissionais da área da educação para o uso da língua brasileira de sinais. Contudo, sabemos que o processo de inclusão do surdo não é fácil, porém o real objetivo deste trabalho não foi de trazer soluções para a complexidade que envolva a inclusão dos surdos nas universidades, mas refletir sobre a realidade e a lei que abrange a educação dos mesmos. Desse modo, procuramos rever os problemas implícitos, nesse processo, que mesmo, aparentemente, (bem elaborado pela Lei vigente), cabe a cada um de nós pensarmos o que fazer e como fazer de forma prazerosa e acolhedora, construindo, assim, um espaço motivador e que exista uma convivência cheia de aprendizado para toda uma vida.

Ao pensarmos sobre a formação para a docência na educação de surdos, compreendemos que as concepções da necessidade de incluir novas metodologias em sala de aula e cursos de formação continuada sobre o desenvolvimento e aprendizagem que queremos, sustentam nossas ações e direcionam nosso enfrentamento aos desafios diários, que se manifestam tanto nas práticas cotidianas quanto na fragilidade das políticas para esse nível de ensino. Nesse sentido os futuros professores podem usufruir dessa disciplina, melhorando o ensino e a pratica para uma inclusão de qualidade.



REFERÊNCIAS

A INCLUSÃO escolar dos alunos com necessidades especiais. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Brasília, 2006. Disponível em http://portal.mec.gov.com.br/. Acesso em: 15 de agosto de 2018., Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras. Brasília: MEC; 2005. . Declaração de Salamanca e linha de ação sobre as necessidades educativas. Brasília: Ministério da educação, 1990. _. **Definição das expectativas de aprendizagem.** 13 a 16 de setembro de 2011. Todos Educação. Disponível http://www.todospelaeducacaoorg, pela em: br/arquivos/biblioteca/03_expectativasaprendizagem.pdf>. Acesso em 27 de agosto de 2018. __. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 — Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm Acesso em 03 de fevereiro de 2017. GLAT, R. Educação Inclusiva: cultura e cotidiano escolar. Rio de Janeiro: 7 letras, 2009. LACERDA, C. B. F. O que dizem/sentem alunos participantes de uma experiência de inclusão escolar com aluno surdo. Revista Brasileira de Educação Especial, Marilia, v. 13, n. 2, p. 257-280, maio/ago 2007. KOJIMA, C. K.; SEGALA, S. R. Língua Brasileira de Sinais: a imagem do pensamento. São Paulo: Escala, 2008. . Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394. Brasília, 1996. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>. Acesso em: 01 de ago. de 2018. QUADROS. R. M.; KARNOPP, L. B. Língua Brasileira de Sinais: estudos linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004. ____. Resoluções CNE/CEB Nº 2, de 11 de setembro de 2001. Estabelece as Diretrizes

Nacionais para a Educação Especial na educação Básica. Diário Oficial da União. Brasília,

14 de set. 2001. Seção 1E, pp. 39-40, 2001.